



Prefeitura Municipal de Campina Verde

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.187, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.993

"ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.137 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

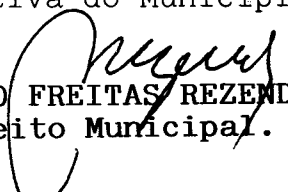
O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em mais 60% (sessenta por cento), o limite estabelecido para a abertura de créditos suplementares do orçamento do Município de Campina Verde, no exercício do ano de 1.993, constante do Artigo 5º da Lei nº 1.137 de 25 de Novembro de 1.992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, em 21 de Dezembro de 1.993, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.